



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO Nº 29/71

Dispõe sobre isenção tributária, autoriza doação de terreno e execução de obras para estímulo industrial.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º) Considerando o interesse da Muncipalidade em estimular a ampliação de seu parque industrial, fica concedida a isenção dos Impostos Imobiliários Municipais, incidentes sobre a nova indústria curtidora a ser instalada às margens da Rodovia Inconfidentes, de propriedade da firma CURTUME MELILLO LIMITADA, conforme projeto de expansão apresentado e aprovado pela Prefeitura de Itabirito.

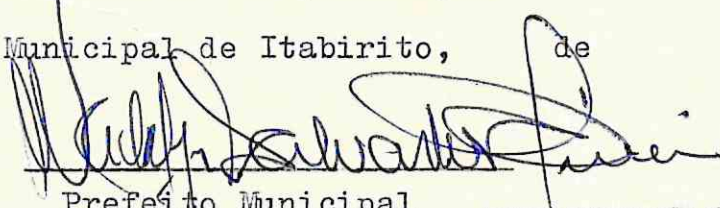
Artº 2º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir e a doar à CURTUME MELILLO LIMITADA, uma faixa de terreno divisando com a Rodovia Inconfidentes e terrenos já de propriedade da citada firma, medindo aproximadamente 70,00 metros de frente por 200,00 metros de fundos, bem como, a executar às expensas da Prefeitura os Serviços de terraplanagem, instalação de rede d'água e esgoto e instalação do padrão energético.

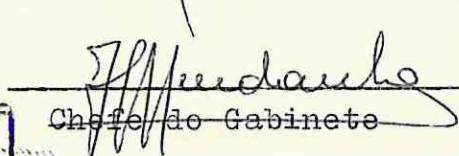
Artº 3º) As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria ou por Créditos Adicionais autorizados em época devida.

Artº 4º) Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, de de 1.97




Prefeito Municipal


Chefe do Gabinete

